

Edital PROPPEX nº 15/2015

Seleção de Candidatos - Bolsas de Estudo Institucional para o 2º Semestre Letivo de 2015

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, torna público, tendo em vista o Convênio FAPESC/FEBE nº 01226/2010-2, e o disposto na Resolução CA nº 19/13, de 15/05/2013, por meio do presente Edital e seus ANEXOS, o cronograma, as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Seleção de Candidatos a Bolsa de Estudo Institucional do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE para o 2º Semestre Letivo de 2015, observados os seguintes procedimentos:

1. DOS CANDIDATOS À BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL:

1.1. É considerado candidato a Bolsa de Estudo Institucional do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, Convênio FEBE/FAPESC nº 01226/2010-2:

- 1.1.1 Aquele que estiver regularmente matriculado em algum curso de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE;
- 1.1.2 Aquele que tenha cursado o Ensino Médio em escola da rede pública, devidamente comprovado por meio de histórico escolar, ou cursado em escola particular na condição de bolsista integral, também devidamente comprovado;
- 1.1.3 Aquele que não tenha curso de graduação concluído;
- 1.1.4 Aquele que tenha renda mensal **per capita de no máximo dois salários mínimos** vigentes no mês de dezembro do ano anterior (R\$ 1.448,00 – mil quatrocentos e quarenta e oito reais);
- 1.1.5 Aquele que tenha e mantenha semestralmente total rendimento acadêmico, ou seja, aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre, não sendo permitida reprovação por qualquer motivo.

2. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Ficam abertas no período de **06 de julho a 10 de agosto de 2015** as inscrições para candidatos a Bolsa de Estudo Institucional, disponibilizada pelo Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, proveniente do Convênio nº 01226/2010-2 celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

2.1.1. As inscrições, que compreende o preenchimento completo do cadastro socioeconômico via internet e a entrega de todos os documentos comprobatórios previstos no item 3. e seus subitens deste Edital, devem ser efetuadas, impreterivelmente, até o dia **10 de agosto de 2015 (segunda-feira)**. O preenchimento completo do cadastro socioeconômico é realizado somente por meio eletrônico (via internet) disponibilizado no endereço eletrônico www.unifebe.edu.br/soae.

2.1.2. Para preencher o cadastro socioeconômico via internet o acadêmico deve, obrigatoriamente, informar seu endereço eletrônico (e-mail) do provedor da UNIFEBE. O acadêmico que ainda não possui um endereço eletrônico (e-mail) do provedor da UNIFEBE deve procurar o Núcleo de Informática, Sala nº 28, 1º Andar do Bloco A e solicitar a criação de um endereço eletrônico (e-mail). Todos os comunicados referentes à bolsa de estudo são encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) do provedor da UNIFEBE informado no cadastro socioeconômico.

2.1.3. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo, mesmo mediante justificativas de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.4. Para facilitar o procedimento de protocolo das inscrições, esclarecimento de dúvidas sobre cadastro e / ou documentação, cada curso terá, preferencialmente, um dia específico para esclarecer as dúvidas, entregar os documentos e protocolar seu cadastro junto ao SOAE, sendo:

- I. candidatos dos Cursos de: Administração, Arquitetura e Urbanismo e Ciências Contábeis devem, preferencialmente, entregar a cópia dos documentos e esclarecer as dúvidas de cadastro e documentos no dia 30 de julho de 2015 (quinta-feira).
- II. candidatos dos Cursos de: Design de Moda, Direito e Educação Física devem, preferencialmente, entregar a cópia dos documentos e esclarecer as dúvidas de cadastro e documentos no dia 31 de julho de 2015 (sexta-feira).
- III. candidatos dos Cursos de: Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Engenharia Mecânica devem, preferencialmente, entregar a cópia dos documentos e esclarecer as dúvidas de cadastro e documentos no dia 03 de agosto de 2015 (segunda-feira).
- IV. candidatos dos Cursos de: Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda e Sistemas de Informação devem, preferencialmente, entregar a cópia dos documentos e esclarecer as dúvidas de cadastro e documentos no dia 05 de agosto de 2015 (quarta-feira).

- V. candidatos dos Cursos de: Tecnologia em Design Gráfico, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Processos Gerenciais, Tecnologia em Gestão Comercial, Tecnologia em Produção Têxtil e Tecnologia em Negócios Imobiliários devem, preferencialmente, entregar a cópia dos documentos e esclarecer as dúvidas de cadastro e documentos no dia 06 de agosto de 2015 (quinta-feira).
- VI. candidatos do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais de São João Batista/SC poderão entregar os documentos pessoalmente ou encaminhá-los por meio do Coordenador do Curso, até o dia 06 de agosto de 2015 (quinta-feira).

2.1.5. Para auxiliar na operacionalização do processo de inscrição de candidatos serão disponibilizados microcomputadores em períodos específicos no seguinte local e período:

- I. laboratório de Informática: de segunda à sexta-feira no período matutino, vespertino e noturno, exceto quando os laboratórios estiverem reservados para atividades letivas específicas.

2.1.6. A inscrição do candidato somente será considerada concluída quando ele a tiver encerrado por meio da internet, pelo preenchimento completo dos dados pessoais, cadastro social, cadastro econômico e pela entrega de toda a documentação, exigida no item 3. e seus subitens deste Edital, junto ao SOAE – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

2.1.7. Não é de responsabilidade do SOAE - Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante a conferência dos documentos durante o processo de inscrição, tendo em vista a existência de um prazo pré-determinado neste Edital para que o SOAE, juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, realize a conferência retromencionada.

2.1.8. Todas as inscrições incompletas, com preenchimento incorreto dos cadastros e/ou com ausência de documentos comprobatórios considerados mínimos, serão automaticamente indeferidas, caso o acadêmico não cumpra o prazo para apresentação do Recurso Administrativo por escrito, previsto no item 7.1. deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Na concessão das Bolsas de Estudo Institucional, além do cadastro socioeconômico via internet, será exigência a entrega de fotocópias em folhas com verso em branco, (não serão aceitos em folha de rascunho) de documentos mínimos a serem entregues para a realização da inscrição no processo seletivo.

3.1.1 São considerados documentos obrigatórios a serem entregues todos os documentos comprobatórios condizentes com a realidade do acadêmico e todo o grupo familiar.

3.3. DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO:

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, e que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa. O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas não caracteriza independência econômica do candidato.

- I. CPF do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar;
- II. Carteira de Identidade (RG) do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar ou certidão de nascimento no caso de pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- III. Certidão de Casamento: Se o acadêmico for casado, entregar a cópia de sua certidão. Se morar com os pais, entregar a cópia da certidão dos pais. Se for casado e morar com os pais ou sogros, entregar as duas;
- IV. Declaração de União Estável: no caso de união estável do acadêmico (ANEXO I); se a união estável for de outra pessoa integrante do grupo familiar (ANEXO II);
- V. Certidão de óbito: No caso de óbito de pai ou mãe; avô ou avó cujo cônjuge faça parte do grupo familiar;
- VI. Certidão de separação judicial ou sentença: (do candidato ou pais), se a separação não estiver legalizada anexar declaração de advogado;
- VII. Certificado de Ensino Médio: ALUNOS CALOUROS E VETERANOS que não tenham participado do processo seletivo para bolsa de estudo no último semestre;
- VIII. Declaração de Escola Privada: que comprove condição de bolsista integral ou parcial (somente no caso de acadêmicos que cursaram o Ensino Médio em escola privada na condição de bolsista);

3.4. COMPROVANTES DE RENDA:

O acadêmico deverá comprovar a renda que suporte os gastos do grupo familiar. Será indeferida a inscrição do acadêmico cujo cadastro socioeconômico apresentar despesas com aluguel, transporte e educação maiores do que o total da renda bruta do grupo familiar.

Considera-se renda mensal bruta familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada. Assim:

- I. se empregado ou servidor público: Apresentar contracheque (folha de pagamento) atualizado;
- II. se estagiário: apresentar cópia do termo de compromisso de estágio com valor da bolsa ou declaração emitida pelo contratante com vigência do estágio e valor da bolsa;
- III. se professores ACT's: fotocópia do contrato de trabalho e fotocópia da última folha de pagamento;
- IV. se profissional liberal, autônomo ou informal: declaração da média de rendimentos recebidos nos últimos três meses, especificando a atividades desenvolvida, assinada e datada pelo próprio declarante e pelo candidato, conforme (ANEXO III), e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme (ANEXO IV).
- V. se aposentado ou pensionista: último recibo ou extrato de aposentadoria ou pensão. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>, informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário, ou documento atual com valores emitido pelo INSS;
- VI. se possuir renda agregada: Apresentar comprovante de depósito bancário e Declaração de Renda Agregada conforme (ANEXO V). Rendas obtidas por qualquer membro do grupo familiar como: pensão alimentícia ou outras pensões, mesadas, aluguel de imóveis, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do grupo familiar, ou qualquer renda além do salário.
- VII. proprietário de empresa (sócio-cotista), de firma individual ou empregador-titular: Cópia do contrato social, cópia da última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, cópia da última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF e, Declaração de Renda Variável (ANEXO VI) com a assinatura do próprio sócio-cotista, reconhecida em cartório, informando o valor total retirado

mensalmente da empresa ou a inexistência de retiradas. Não serão aceitos DECORE, pró-labore ou declaração de escritório contábil para a comprovação de renda. Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal;

VIII. proprietário de Micro Empresa: Requerimento de empresário e DECORE.

IX. se produtor rural: notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e a Declaração de profissional liberal, autônomo ou informal (ANEXO III) com o valor médio mensal;

3.4.1. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF:

- I. para não declarantes de Imposto de Renda: Deverá ser impresso da página da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp> obtido com a digitação do número do CPF do requerente e de cada integrante maior de 18 anos. Caso a informação consultada/retirada do site mencione a entrega da declaração de imposto de renda de pessoa física ano-base 2014/ exercício 2015, a pessoa estará obrigada a apresentar cópia da referida declaração, contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega (apenas folha 1).
- II. para declarantes de Imposto de Renda: ano-base 2014 / exercício 2015 incluindo a página que consta que a declaração foi recebida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Todavia, ainda que contenha valores de renda e patrimônio iguais a zero, a declaração que foi enviada à Secretaria da Receita Federal do Brasil deve ser apresentada. A cópia deve ser legível, conter todas as páginas, exceto a 2ª folha do recibo de entrega da declaração de IRPF, não sendo aceita em papel de fax. Qualquer dado da declaração de IRPF que não esteja atualizado deve ser comprovado por documento hábil (por exemplo, a inatividade ou baixa de empresa deve ser comprovada por documento expedido pela Secretaria Receita Federal ou Fazenda Estadual; a saída da sociedade deve ser comprovada com cópia da alteração contratual; a venda de um bem deve ser comprovada com o recibo de transferência ou outro equivalente). Caso qualquer membro do grupo familiar conste como dependente em Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar ou declarar as ajudas de custo recebidas. O candidato que constar como dependente em Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física não poderá se declarar independente socioeconomicamente. Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contrato de encerramento de trabalho, entre outros). Caso não haja a justificativa, a situação declarada no Imposto de Renda 2013/2014 será considerada como situação atual.

3.4.2. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RENDA:

- I. desemprego: do candidato ou de algum integrante do grupo familiar (acima de 16 anos), apresentar original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto e último registro do empregador, próxima página de trabalho em branco e a cópia do último comprovante de recibo do seguro-desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses; fotocópia da rescisão do contrato de trabalho; (pessoas de 0 a 15 anos não são desempregadas. Só é considerado desempregado quem já teve registro na CTPS e, quem estiver até 2 anos sem registro);
- I. ocupação DO LAR ou ESTUDANTE: deverá ser entregue a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco) e a cópia do último comprovante de recibo do seguro-desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses. Em caso de não possuir carteira de trabalho, apresentar Declaração conforme (ANEXO IV).
- II. declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte: no caso de haver no grupo familiar, crianças ou adolescentes, filhos de pais separados e/ou com um dos ou com ambos os pais falecidos, mas que não recebem pensão alimentícia ou pensão por morte (ANEXO VII), deverá apresentar a sentença judicial ou uma declaração, conforme, explicando os motivos do não recebimento da pensão / benefício.

3.4.3. COMPROVANTES DE BENS E DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:

São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, veículos, depósito em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar, ou seja, os bens que estão em posse, em uso, usufruto ou processo de partilha devem ser considerados como patrimônio.

Consideram-se as despesas referentes a aluguel, financiamento, arrendamento e/ou pensão residenciais. A pensão residencial caracteriza-se pelo aluguel de quarto ou suíte, em imóvel de pessoa não integrante do grupo familiar. O financiamento e/ou aluguel de imóveis comerciais ou de lazer, bem como os gastos com pagamento de condomínio, energia, telefone, água e IPTU, não devem ser informados como despesas de moradia.

- I. declaração de Patrimônio: obrigatória para todos os candidatos, inclusive os que moram sozinhos e que possuam bens em seu nome. Na declaração, deverão constar os bens do acadêmico e, de todo grupo familiar e, deverá ser apresentada a cópia dos documentos comprobatórios (ANEXO VIII);
- II. último comprovante de residência: conta de energia elétrica, água ou telefone fixo; (somente serão aceitos comprovantes de residência que atestem o endereço apresentado no cadastro socioeconômico); O documento apresentado deve ser de no máximo dos últimos três meses;
- III. escritura, contrato do imóvel ou carnê do IPTU: de todos os imóveis do grupo familiar;
- IV. contrato e recibo de aluguel: Cópia do contrato de locação, com assinaturas reconhecidas em cartório, e do recibo do último aluguel pago. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou administradora de imóveis, dispensa-se a apresentação do contrato. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) que não fazem parte do grupo familiar deve apresentar a Declaração de Divisão de Aluguel conforme (ANEXO IX);
- V. financiamento de casa ou apartamento: Cópia do contrato de financiamento e do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;
- VI. pensão residencial: Declaração do proprietário da pensão, com assinatura reconhecida em cartório, constando o valor da pensão paga mensalmente, não incluindo valores de alimentação, água, energia, etc. A moradia em casa de parentes não é considerada pensão residencial, mesmo quando há qualquer tipo de pagamento.
- VII. arrendamento: Cópia do contrato de arrendamento e do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;
- VIII. documentos dos veículos: (carro, motocicleta, etc.) pertencentes ao grupo familiar;
- IX. declaração negativa de bens: para os requerentes que não possuem bens em seu nome (ANEXO X); no caso do grupo familiar não possuir bens (ANEXO XI).

3.4.4. COMPROVANTES DE DESPESAS COM SAÚDE

Consideram-se Despesas com Saúde: apenas os medicamentos de uso contínuo destinado ao controle de doenças crônicas que não estão disponíveis na rede pública de saúde.

- I. laudo (atestado) médico: original recente e cópia;
- II. receituário médico e, recibo de farmácia que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias.);

3.4.5. COMPROVANTES DE DESPESAS COM EDUCAÇÃO:

Despesas com Educação: apenas mensalidades de cursos de graduação pagas. Despesas com educação básica, fundamental, ensino médio e cursos de pós-graduação não serão considerados.

- I. último recibo de despesas com educação: somente despesas com cursos de graduação - boleto bancário do acadêmico e dos demais do grupo familiar que estejam cursando cursos de graduação;

3.4.6. COMPROVANTES DE DESPESAS COM TRANSPORTE:

Despesas com transporte: recibo de transporte coletivo ônibus ou topique/van. Despesas com combustível ou auxílio para carona não serão considerados.

- I. recibo de transporte coletivo recente;

3.4.7. DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- I. declaração da empresa ou órgão público (original): o candidato que estiver empregado em órgão ou empresa privada, que for funcionário público, ou que tiver cargo comissionado em órgão público, ou que tiver qualquer outro tipo de vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração da empresa ou órgão público informando se fornece ou não auxílio para fins de bolsa de estudo;
- II. declaração de primeira graduação: o candidato à bolsa deverá preencher o (ANEXO XII) afirmando não ter concluído nenhum curso superior até o momento;
- III. notas do semestre anterior: para ALUNOS VETERANOS (disponível na Central do Aluno) e ALUNOS TRANSFERIDOS DE OUTRA INSTITUIÇÃO;

IV. Financiamento Estudantil (FIES): os acadêmicos que possuem o Financiamento Estudantil – FIES devem apresentar o documento de Aditamento ao Contrato do semestre em curso comprovando o percentual financiado da mensalidade ou declaração do Setor Financeiro da UNIFEBE que informe sobre o sobre o financiamento.

3.4.8. Em todas as folhas da documentação dos integrantes do grupo familiar, deverá haver identificação com o nome e grau de parentesco. Os documentos devem ser agrupados por integrante (não misturar CPF do acadêmico com Identidade da mãe e despesa médica do pai, por exemplo). O correto é: O CPF do acadêmico deve estar na sua Carteira de Identidade e assim sucessivamente.

3.4.9. Os documentos apresentados não serão devolvidos, pois ficam à disposição da Administração Superior do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, do Ministério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais Órgãos da Justiça Estadual. Por isso, não devem ser entregues em via original (exceto as declarações com assinatura reconhecida em cartório), nem mesmo em papel de fax.

3.4.10. Não é de responsabilidade do SOAE - Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante a conferência dos documentos durante o processo de inscrição, tendo em vista a existência de um prazo pré-determinado neste Edital.

4. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

4.1. A concessão de Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação constituída no âmbito da UNIFEBE por ato da Reitoria.

4.1.1. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Bolsas de Estudo referida neste item tem competência para analisar os processos de concessão de bolsas, apreciar e apurar denúncias, deliberar sobre a concessão, cancelamento ou suspensão de bolsas, requisitar documentos bem como julgar os recursos administrativos que lhe forem encaminhados.

4.1.2. Em caso de empate na carência será levado em consideração para desempate o candidato com a maior média geral no Ensino Médio.

5. DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS:

5.1. A relação de acadêmicos cujas inscrições foram protocoladas no prazo previsto no Edital será publicada até o dia 13 de agosto de 2015 (quinta feira) no mural do SOAE – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, localizado no Bloco C e no *site* da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br).

6. DA RELAÇÃO DOS CADASTROS INCOMPLETOS:

6.1. A relação de acadêmicos cujo cadastro socioeconômico esteja incompleto, contendo erros ou ausência de documentos considerados mínimos a serem entregues, será processada e publicada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação até o dia 31 de agosto de 2015 (segunda-feira), no mural do SOAE – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante localizado no Bloco C e no *site* da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br).

7. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS:

7.1. Os acadêmicos que tenham concluído todo o processo de inscrição e cujo nome conste na relação referida no item 6.1. terão entre os dias 01 e 02 de setembro de 2015, para protocolar Recurso Administrativo por escrito, justificar erros ou inconsistências no cadastro socioeconômico e apresentar a documentação faltante junto ao SOAE – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, impreterivelmente, sob pena de desclassificação.

8. DAS DENÚNCIAS:

8.1. Após a data mencionada no item 5.1. a Comissão poderá receber denúncias de irregularidades como falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos alunos beneficiados, até o dia 02 de setembro de 2015 (quarta-feira). As denúncias deverão ser registradas junto ao SOAE – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante no horário de atendimento, ou por meio do e-mail denunciabolsadeestudounifebe@unifebe.edu.br.

8.1.1. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, nomeada pela Reitoria, verificando fraude ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo aluno candidato a bolsa, após confirmar a veracidade dos fatos, remeterá cópia dos documentos ao Ministério Público Estadual e à autoridade policial competente para os procedimentos legais cabíveis.

8.1.2. Ficando constatado pela Comissão que o candidato fraudou documento, omitiu informação ou prestou informações inidôneas, o mesmo poderá, a juízo da Comissão, ser excluído da classificação ou do

benefício a qualquer tempo, além de estar sujeito a processo crime como incurso nas sanções do artigo 298 do Código Penal.

8.1.3. O aluno, beneficiado com bolsa de estudo concedida por meio deste Edital que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

9. DOS IMPEDIMENTOS:

9.1. Ficam automaticamente excluídos do processo de seleção os seguintes candidatos:

- I. que possuam curso superior de graduação;
- II. que estiverem inseridos no 2.1.8. do presente Edital;
- III. que sejam acadêmicos não regulares ou de cursos sequenciais;
- IV. acadêmicos que receberam Bolsa de Estudo para cursar a habilitação Licenciatura do Curso de Educação Física não receberão para a habilitação Bacharelado, uma vez que se tratam de Cursos de Graduação distintos;
- V. que tenham reprovado em qualquer disciplina no semestre;
- VI. que em processos seletivos anteriores, de qualquer modalidade de bolsa de estudo ou pesquisa, já houverem sido enquadrados no disposto no item 8. e seus subitens deste Edital;
- VII. que recebem auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de empresas ou órgãos privados, órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;
- VIII. acadêmicos com Financiamento Estudantil-FIES de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade;
- IX. acadêmicos que foram desclassificados da Bolsa de Estudo Institucional por reprovação em alguma disciplina;
- X. inadimplência ou ausência de comprovação de participação de, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais em Projetos Sociais e de Extensão propostos pela UNIFEBE.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1. A relação dos candidatos classificados será fixada no mural do SOAE e divulgada no site (www.unifebe.edu.br), até o dia **17 de setembro de 2015, (quinta-feira)**.

11. DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS:

11.1. O número de vagas a serem disponibilizadas para Bolsa de Estudo Institucional no 2º Semestre Letivo de 2015 será igual ao número de bolsas de estudo que não forem renovadas pelos acadêmicos beneficiados nos semestres anteriores.

11.1.1 O valor de cada Bolsa de Estudo será equivalente ao valor das bolsas do Prêmio Mérito Universitário Catarinense-PMC (FAPESC) e neste Edital é fixada em **R\$400,00 (quatrocentos reais)**, sendo concedida em 06 (seis) parcelas semestrais.

11.1.2. Caso a mensalidade do aluno contemplado com a Bolsa de Estudo seja menor do que R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, a bolsa cobrirá não mais do que a integralidade da mensalidade.

11.1.3 A Bolsa de Estudo será concedida ao aluno selecionado pelo prazo de duração do semestre e sua renovação estará condicionada ao atendimento dos critérios de seleção previstos no item 1.1. deste Edital.

12. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS:

12.1. Os alunos classificados com a Bolsa de Estudo do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício, deverão assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da bolsa de estudo, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos ou de empresas privadas;

II – participar de atividades de extensão universitária definidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

III – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES, semestralmente:

a) documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;

b) documentos comprobatórios de renda per capita mensal, comprovando a carência estipulada na letra "d)" do item 1.1..

12.1.1. A relação de Projetos Sociais e de Extensão entre os quais o acadêmico classificado com a Bolsa de Estudo Institucional deverá optar para realizar as 20 (vinte) horas de atividades semestrais, bem

como o prazo para adesão aos Projetos Sociais e de Extensão, será publicada posteriormente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

12.1.2. O não cumprimento das responsabilidades previstas neste item e seus subitens implicará no automático cancelamento da bolsa.

12.1.3. O acadêmico que desistir desta modalidade de Bolsa de Estudo no decorrer do semestre ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, salvo em razão de motivo devidamente justificado e aceito pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS:

13.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, Campus Santa Terezinha, no Térreo do Bloco C, Sala nº 11, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.

13.1.1. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Brusque, 29 de junho de 2015.

Profª. Heloisa Maria Wichern Zunino

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
(Para o (a) acadêmico (a))

Declaro para os devidos fins, que eu, _____,
CPF nº _____, RG _____, estou vivendo em União Estável com
_____, CPF nº _____, RG
_____, desde a data de ____/____/____, no endereço
_____, nº _____, Bairro:
_____, Cidade: _____ UF: _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo** e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do (a) Companheiro (a)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**
(Outros membros do grupo familiar)

Declaramos para os devidos fins, que _____,
CPF nº _____, RG nº _____, vive em União Estável com
_____, CPF nº _____,
RG nº _____, desde a data de ____/____/____, no endereço
_____,
nº_____, Bairro: _____,
Cidade: _____ UF: _____.

Declaramos ainda, que somos integrantes do grupo familiar do (a) acadêmico (a)
_____,
curso: _____, fase: _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo** e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____de____de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Companheiro (declarante)

Assinatura da Companheira (declarante)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RENDA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, LIBERAL E/OU INFORMAL**

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação no
requerimento do candidato à Bolsa de Estudo (nome) _____
_____ que a renda média
mensal (calculada com base nos últimos seis meses) no valor de R\$ _____, declarada no
formulário de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho de:
 Cabeleireiro Manicura Massagista Pedreiro Eletricista Encanador
 Pintor Jardineiro Trabalhos manuais (bordadeira, artesanato, crochê, tricô...)
 Outros - _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo** e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação no
requerimento do candidato à Bolsa de Estudo (nome) _____
que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo** e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

(Qualquer auxílio recebido por pessoas não declaradas como integrantes do grupo familiar)

Eu, _____ CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo que a renda agregada de R\$ _____, refere-se a _____, do(a) senhor(a) _____ CPF: _____.

(Ex. Pensão Alimentícia, Pensão por Morte, Aluguel de Imóveis).

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo** e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela Renda Agregada

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL
(Proprietário de empresa, Cooperado, Agricultor)

Eu, _____ CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que a renda mensal de R\$ _____, calculada com base nos últimos seis meses, corresponde ao valor total retirado mensalmente da empresa _____, no qual o(a) senhor(a) _____, CPF nº _____, é Proprietário Sócio-Cotista Cooperado Agricultor Outro. Qual? _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo** e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do Proprietário

 Assinatura do(a) Candidato(a)

RECONHECER EM CARTÓRIO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU PENSÃO POR MORTE

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação no
requerimento da Bolsa de Estudo do (a) acadêmico (a) _____
_____, curso: _____, fase: _____,
que estou com a guarda da(s) criança(s) / adolescente(s) (descrever o(s) nome(s)):

_____.

Afirmo que a(s) criança(s) / adolescente(s) acima citado(s) não recebem pensão alimentícia do pai
_____, CPF nº _____ e/ou mãe
_____, CPF nº _____, pelo(s)
seguinte(s) motivo(s): _____

_____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento
do recebimento da **Bolsa de Estudo** e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos,
além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a
confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

Assinatura do aluno

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____ Estado Civil: _____,
 CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que possuo os seguintes bens em meu nome:

SELECIONE O TIPO DE BEM						
Casa / Apartamento			Terreno	Status	Localização	Valor (total)
Madeira	Alven.	Mista				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$
Veículo:						
Carro	Moto	Ano	Marca / Modelo		Status	Valor (total)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
OUTROS BENS						
Descrição:						R\$
Descrição:						R\$
Descrição:						R\$
TOTAL						R\$

Anexar cópia dos documentos comprovantes)

E, os seguintes bens abaixo discriminados e avaliados em reais, pertencentes a minha família: *(quando candidato solteiro compreende-se família: o pai, a mãe e irmãos solteiros), (quando candidato for casado, compreende-se: família a (o) esposa (o) e filhos):*

SELECIONE O TIPO DE BEM						
Casa / Apartamento			Terreno	Status	Localização	Valor (total)
Madeira	Alven.	Mista				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$
Veículo:						
Carro	Moto	Ano	Marca / Modelo		Status	Valor (total)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
OUTROS BENS						
Descrição:						R\$
Descrição:						R\$
Descrição:						R\$
TOTAL						R\$

(Anexar cópia dos documentos comprovantes)

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
 Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado na rua _____, nº _____, da propriedade do senhor(a) _____, cujo contrato de locação está no nome do inquilino _____, cabendo a mim o pagamento do valor mensal de R\$ _____.

Nome	Telefone	Valor Pago Individual	Assinatura
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
Total do valor do Aluguel:		R\$	

Anexar cópia do contrato de aluguel.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo** e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO X
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS
(Para o acadêmico)

Eu (nome do candidato), _____
curso: _____, fase: _____, Estado Civil: _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO
posso bens móveis ou imóveis.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo** e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS
(Para o grupo familiar)

Eu (nome do candidato), _____
curso: _____, fase: _____, Estado Civil: _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que meu
grupo familiar **NÃO** possui bens móveis ou imóveis.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo** e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GRADUAÇÃO
(Para o acadêmico)

Eu (nome do candidato), _____
curso: _____, fase: _____, Estado Civil: _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não
posso nenhum curso de graduação.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo** e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)